



# BOLETIM OFICIAL

## PARTE C

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

#### **Extrato do Despacho n.º 557/2025**

Rescindindo contrato de trabalho a Marco Nuno Henriques da Luz, afeto à Escola Secundária Regina Silva. 3

#### **Extrato do Despacho n.º 558/2025**

Prorrogando Licença sem Vencimento, por período de 1 (um) ano a Ligéria Santos Oliveira Gomes, Elsa dos Anjos Moreira Lima Vaz e Rosana Miranda Monteiro Moreira. 4

#### **Extrato do Despacho n.º 559/2025**

Regularizando a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração a José Autelindo Gomes Moreira Semedo, Quadro de Pessoal do Liceu Amílcar Cabral. 5

#### **Extrato do Despacho n.º 560/2025**

Concedendo Licença sem Vencimento, por período de 1 (um) ano a Andy Marlon Ramos Rosário, Elisa Teixeira Barbosa Pontes e Mário Adalberto Oliveira Rocha Morais. 6

#### **Extrato do Despacho n.º 561/2025**

Regularizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, por período de 1 (um) ano a Angelita Silva Tavares Varela, Maria Orisa Vaz Cabral e Eunice Semedo dos Reis Borges Afonso. 7

#### **Extrato do Despacho n.º 562/2025**

Concedendo Licença sem Vencimento, por período de 1 (um) ano a Abdel Gomes Cabral, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes. 8

#### **Extrato do Despacho n.º 563/2025**

Prorrogando Licença sem Vencimento, por período de 1 (um) ano a Evanóvina Valda Brito Mendes Ribeiro, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Salvador do Mundo. 9

#### **Extrato do Despacho n.º 564/2025**

Convertendo Licença sem Vencimento, para longa duração a Osvaldo António da Silva, Maria Tavares Lopes dos Reis e Nuno Miguel Correia Lopes Barbosa. 10

**Extrato do Despacho n.º 565/2025**

Convertendo Licença sem Vencimento, para longa duração a Dulcelina Lopes Correia Mendes Bento, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Constantino Semedo. 11

**Extrato do Despacho n.º 566/2025**

Autorizando o regresso ao quadro de origem a Lucas de Pina Alves, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Teixeira de Sousa. 12

**Retificação n.º 57/2025**

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 208 II Série, de 27 de novembro 2023, referente a prorrogação de Licença sem Vencimento de José Luís Tavares Ferreira da Veiga, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I. 13

**PARTE II****INSTITUTO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE (IDJ)****Anúncio de Concurso n.º 01/IDJ/2023**

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, externo, para recrutamento de Técnico Nível I. 14

**Anúncio de Concurso n.º 02/IDJ/2023**

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, externo, para recrutamento de Técnico Nível I. 16

**Anúncio de Concurso n.º 03/IDJ/2023**

Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, externo, para recrutamento de Técnico Nível I. 18

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 557/2025**

**Sumário:** Rescindindo contrato de trabalho a Marco Nuno Henriques da Luz, afeto à Escola Secundária Regina Silva.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 09 de maio de 2025

Marco Nuno Henriques da Luz, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II/2, afeto Escola Secundária Regina Silva, é rescindido o seu contrato de trabalho, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 96º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Praia, aos 14 de maio de 201225. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 558/2025**

**Sumário:** Prorrogando Licença sem Vencimento, por período de 1 (um) ano a Ligéria Santos Oliveira Gomes, Elsa dos Anjos Moreira Lima Vaz e Rosana Miranda Monteiro Moreira.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 09 de maio de 2025

Ligéria Santos Oliveira Gomes, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Vicente, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 05 de maio de 2023, é prorrogada a mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, conjugado com o artigo 92º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Elsa dos Anjos Moreira Lima Vaz, Monitora Especial/ 3, afeta à Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 30 de junho de 2024, é prorrogada a mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, conjugado com o artigo 92º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Rosana Miranda Monteiro Moreira, Professora do Ensino Secundário Nível III/3, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de maio de 2024, é prorrogada a mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, conjugado com o artigo 92º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 559/2025**

**Sumário:** Regularizando a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração a José Autelindo Gomes Moreira Semedo, Quadro de Pessoal do Liceu Amílcar Cabral.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 05 de maio de 2025

José Autelindo Gomes Moreira Semedo, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal do Liceu Amílcar Cabral, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 10 de setembro de 2022, 2023 (Boletim Oficial II Série n.º 155 de 14 de setembro de 2022), é regularizado a conversão da mesma, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 69/2025, de 12 de dezembro, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2023.

Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 560/2025**

**Sumário:** Concedendo Licença sem Vencimento, por período de 1 (um) ano a Andy Marlon Ramos Rosário, Elisa Teixeira Barbosa Pontes e Mário Adalberto Oliveira Rocha Morais.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 05 de maio de 2025

Andy Marlon Ramos Rosário, Apoio Operacional. Nível I, afeto à Escola Secundária Jorge Barbosa, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Elisa Teixeira Barbosa Pontes, Apoio Operacional Nível I, afeta à Escola Secundária Pedro Verona Pires, é regularizado a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Mário Adalberto Oliveira Rocha Morais, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Boa Vista, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2023, é regularizada a mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 561/2025**

**Sumário:** Regularizando a prorrogação de Licença sem Vencimento, por período de 1 (um) ano a Angelita Silva Tavares Varela, Maria Orisa Vaz Cabral e Eunice Semedo dos Reis Borges Afonso.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 05 de maio de 2025

Angelita Silva Tavares Varela, Apoio Operacional, Nível I/4, afeta à Escola Secundária de Chão Bom, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 20 de junho de 2023, é regularizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, com efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Maria Orisa Vaz Cabral, Apoio Operacional, Nível I, afeta ao Liceu Amílcar Cabral, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é regularizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Eunice Semedo dos Reis Borges Afonso, Apoio Operacional, Nível I, afeta ao Liceu Amílcar Cabral, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2023, é regularizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 562/2025**

**Sumário:** Concedendo Licença sem Vencimento, por período de 1 (um) ano a Abdel Gomes Cabral, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 25 de abril de 2025

Abdel Gomes Cabral, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes, é autorizada a licença sem vencimento, por um período de curta duração 3 (três) meses, ao abrigo dos artigos 46º e 47º do Decreto-Lei n.º 3/2010, conjugado com o artigo 91º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Com efeitos a partir de 08 de abril de 2025.

Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 563/2025**

**Sumário:** Prorrogando Licença sem Vencimento, por período de 1 (um) ano a Evanóvina Valda Brito Mendes Ribeiro, Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Salvador do Mundo.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 25 de abril de 2025

Evanóvina Valda Brito Mendes Ribeiro, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da educação de São Salvador do Mundo, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de abril de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 564/2025**

**Sumário:** Convertendo Licença sem Vencimento, para longa duração a Osvaldo António da Silva, Maria Tavares Lopes dos Reis e Nuno Miguel Correia Lopes Barbosa.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 25 de abril de 2025

Osvaldo António da Silva, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Cruz, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de março de 2023 (Boletim Oficial II Série n.º 60 de 04 de abril de 2023), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Maria Tavares Lopes dos Reis, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I/4, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2019 (Boletim Oficial II Série n.º 144 de 09 de outubro de 2019), é autorizada a regularização da conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Nuno Miguel Correia Lopes Barbosa, Professor do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de abril de 2023 (Boletim Oficial II Série n.º 69 de 18 de abril de 2013), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 565/2025**

**Sumário:** Convertendo Licença sem Vencimento, para longa duração a Dulcelina Lopes Correia Mendes Bento, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Constantino Semedo.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 24 de abril de 2025

Dulcelina Lopes Correia Mendes Bento, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Constantino Semedo, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 16 de janeiro de 2023 (Boletim Oficial II Série n.º 30 de 16 de janeiro de 2023), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 566/2025**

**Sumário:** Autorizando o regresso ao quadro de origem a Lucas de Pina Alves, Quadro de Pessoal da Escola Secundária Teixeira de Sousa.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 7 de março de 2025

Lucas de Pina Alves, Professor do Ensino Secundário, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Teixeira de Sousa, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 02 de janeiro de 2022, é autorizada o regresso ao quadro de origem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Retificação n.º 57/2025**

**Sumário:** Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 208 II Série, de 27 de novembro 2023, referente a prorrogação de Licença sem Vencimento de José Luís Tavares Ferreira da Veiga, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I.

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 208 II Série, de 27 de novembro 2023, referente a prorrogação de licença sem vencimento de José Luís Tavares Ferreira da veiga, Professor do Ensino Básico Assistente, Nível I, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

**Onde se lê:**

.... Prorrogação de licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março...

**Deve ler-se:**

.... Conversão de licença sem vencimento, até 3 (três) anos, para longa duração, nos termos dos artigos 50º e 52 º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023  
...

Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

## INSTITUTO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE (IDJ)

### Anúncio de Concurso n.º 01/IDJ/2023

**Sumário:** Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, externo, para recrutamento de Técnico Nível I.

1. Entidade promotora do concurso: Instituto do Desporto e da Juventude
2. Procedimento Concursal n.º 01/IDJ/2023

Pelo presente anúncio, torna se público que foi aberto o concurso público: Comum Externo, para Ingresso.

1. Função: Técnico (Direção de Juventude)
2. Nível: I
3. Número de vagas: 2
4. Quota para pessoa com deficiência: 0
5. Regime: Emprego
6. Natureza do vínculo: Contrato de Trabalho a Termo Certo
7. Remuneração: 78.810\$00

3. São requisitos obrigatórios para o ingresso:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Maioridade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter habilitações literárias correspondentes a Licenciatura.

4. O regulamento do concurso é publicado no seguinte site de internet: <https://dnap.gov.cv>.

5. Prazo para apresentação de candidaturas:

O prazo de submissão de candidatura é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do regulamento de concurso no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP, devendo os candidatos imprimir e guardar o respetivo recibo.

Direção Financeira Recursos Humanos e Patrimonial, Praia, aos 20 de maio de 2025. — O Diretor, *Luis Carlos Ferros*.

## INSTITUTO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE (IDJ)

### Anúncio de Concurso n.º 02/IDJ/2023

**Sumário:** Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, externo, para recrutamento de Técnico Nível I.

1. Entidade promotora do concurso: Instituto do Desporto e da Juventude
2. Procedimento Concursal n.º 02/IDJ/2023

Pelo presente anúncio, torna se público que foi aberto o concurso público: Comum Externo, para Ingresso.

1. Função: Técnico
2. Nível: I
3. Número de vagas: 1
4. Quota para pessoa com deficiência: 0
5. Regime: Emprego
6. Natureza do vínculo: Contrato de Trabalho a Termo Certo
7. Remuneração: 78.810\$00

3. São requisitos obrigatórios para o ingresso:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Maioridade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter habilitações literárias correspondentes a Licenciatura.

4. O regulamento do concurso é publicado no seguinte site de internet: <https://dnap.gov.cv>.



5. Prazo para apresentação de candidaturas:

O prazo de submissão de candidatura é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do regulamento de concurso no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP, devendo os candidatos imprimir e guardar o respetivo recibo.

Direção Financeira Recursos Humanos e Patrimonial, Praia, aos 20 de maio de 2025. — O Diretor, *Luis Carlos Ferros*.

## INSTITUTO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE (IDJ)

### Anúncio de Concurso n.º 03/IDJ/2023

**Sumário:** Torna público que se encontra aberto o concurso público comum, externo, para recrutamento de Técnico Nível I.

1. Entidade promotora do concurso: Instituto do Desporto e da Juventude
2. Procedimento Concursal n.º 03/IDJ/2023

Pelo presente anúncio, torna se público que foi aberto o concurso público: Comum Externo, para Ingresso.

1. Função: Técnico
2. Nível: I
3. Número de vagas: 1
4. Quota para pessoa com deficiência: 0
5. Regime: Emprego
6. Natureza do vínculo: Contrato de Trabalho a Termo Certo
7. Remuneração: 78.810\$00

3. São requisitos obrigatórios para o ingresso:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Maioridade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter habilitações literárias correspondentes a Licenciatura.

4. O regulamento do concurso é publicado no seguinte site de internet: <https://dnap.gov.cv>.

5. Prazo para apresentação de candidaturas:

O prazo de submissão de candidatura é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do regulamento de concurso no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP, devendo os candidatos imprimir e guardar o respetivo recibo.

Direção Financeira Recursos Humanos e Patrimonial, Praia, aos 20 de maio de 2025. — O Diretor, *Luis Carlos Ferros*.



**II Série**  
**BOLETIM OFICIAL**  
Registo legal, nº2/2001  
de 21 de Dezembro de 2001

